



CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/02/2010, às 16:00
Bacine / estagiário

MPV - 479/09

00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 02/02/2010	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 479/2009
AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ PTB SP	Nº PRONTUÁRIO 337
TIPO ☐ 1 SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ 3 MODIFICATIVA ☐ 4 ADITIVA ☐ 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 1/2	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao dispositivo **256-A** inserido no **Art. 8º. da MP 479 de 2009.**

Art. 8º. A Lei nº 11.907, de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 256-A O inciso II do art. 10 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

II -Ficam transformados em cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º desta Lei, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal da Carreira Auditoria da Receita Federal prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e os cargos efetivos, ocupados e vagos, dos servidores de que trata o art. 12 da Lei 11457 de 2007 redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil até a data da publicação da Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008. (NR)"

JUSTIFICATIVA

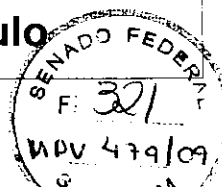
Esta emenda tem por finalidade aperfeiçoar o texto da Medida Provisória 479 de 2009, bem como dar solução para um problema que se arrasta na Secretaria da Receita Federal do Brasil desde o dia 2 de maio de 2007, inserindo a redação aprovada por unanimidade pelos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em dezembro de 2008 para o artigo 257 da MP 441, convertida na Lei 11907 de 2009.

Esse texto que contou com o apoio de todos os líderes partidários neste Parlamento aperfeiçoou a referida Medida Provisória corrigindo uma injustiça que havia sido cometida com esses servidores no momento da criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o bom senso nos indica que tal texto deve ser mantido.

O nobre Deputado Marcelo Castro ao acatar essa emenda na MP 441 apresentou as seguintes considerações em seu voto:

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo





CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

1

DATA

02/02/2010

PROPOSIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 479/2009

AUTOR

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ PTB SP

Nº PRONTUÁRIO

337

TIPO

☐ 1 SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ 3 MODIFICATIVA ☒ 4 ADITIVA ☐ 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

2/2

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Faz-se necessário considerar que nenhum servidor prestou concurso para o cargo de Analista Tributário da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Todos os servidores que hoje ocupam esse cargo eram Técnicos da Receita Federal, e tiveram seus cargos TRANSFORMADOS para Analista Tributário; nada mais justo portanto que dar o mesmo tratamento isonômico aos Analistas e Técnicos do Seguro Social redistribuídos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Devemos frisar que a Secretaria da Receita Federal do Brasil arrecada diariamente, apenas com a arrecadação previdenciária algo em torno de R\$ 351 milhões de reais.

A redistribuição desses servidores também foi aprovada por unanimidade pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal e sancionada pelo Senhor Presidente da República, aprovarmos essa emenda que ora apresento é uma questão de bom senso e respeito às decisões soberanas do Congresso Nacional e as normas legais vigentes em nosso país; bem como respeito ao Princípio da Segurança Jurídica, que se encontra intensamente relacionado ao Estado Democrático de Direito, podendo ser considerado inerente e essencial ao mesmo, sendo um de seus princípios basilares que lhe dão sustentação.

Essa emenda é uma sugestão da UNASLAF, Associação Nacional dos Servidores da Secretaria da Receita Previdenciária.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/02/2010, às 16:00
Recebeu / estagiário

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

